



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGRº PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE



52% DE MATA ATLÂNTICA

Lei Municipal nº. 768/06

EMENTA: "Concede Reajuste salarial ao Funcionalismo Público Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, aprova e eu, Eduardo Paixão, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte,

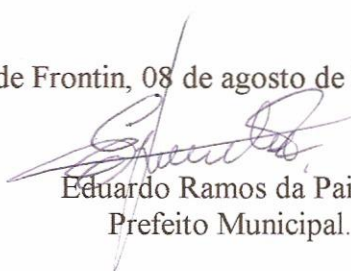
LEI MUNICIPAL :

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários públicos municipais efetivos, aos pensionistas e inativos, um reajuste salarial de 10% (dez por cento), calculados sobre os vencimentos de junho de 2006.

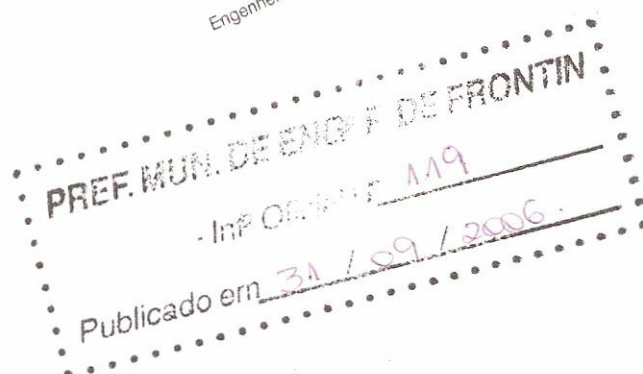
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento programa vigente, podendo em caso de necessidade suplementá-las.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2006, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 08 de agosto de 2006.


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal.

Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin - RJ



Cidade da melhor idade.